



Pedrinópolis, Minas Gerais, 01 de novembro de 2022.

OFÍCIO JUSTIFICATIVO Nº. 016-2022

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº. 16 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Exma. Sra.

Vereadora Izabel Cristina Cardoso

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pedrinópolis/MG.

Ilustríssimos Senhores Vereadores e Ilustríssimas Senhoras Vereadoras,

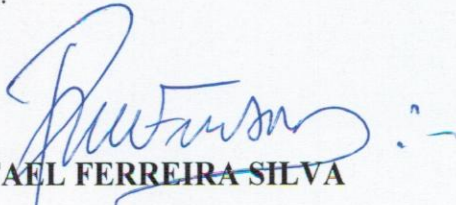
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que Dispõe sobre a criação do Projeto “Adote uma Placa” no âmbito do Município de Pedrinópolis.

O presente projeto de Lei tem como objetivo promover o aumento e padronização das placas de identificação dos Logradouros públicos do Município. A ação como se propõe, poderá ser feita mediante parceria público-privado, o que implicará na redução de despesas do Executivo com a instalação das placas de identificação e denominação de logradouros públicos. Isso, ocorrerá pela cooperação entre a Sociedade Civil e a Administração Pública. Os interessados deverão seguir a padronização técnica a ser definida pelo Executivo por meio de Decreto.

Assim, diante da relevância do projeto, contamos com a acolhida sempre dispensada por esta augusta Casa de Leis, aguardando-se a regular tramitação e aprovação, nos termos do Processo Legislativo Municipal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores os meus protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,


RAFAEL FERREIRA SILVA

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 016 DE 01 NOVEMBRO DE 2022.

Câmara Municipal de Pedrinópolis



PROTOCOLO GERAL 33/2022
Data: 07/11/2022 - Horário: 13:53
Legislativo - PLO 16/2022

“Dispõe sobre a criação do Projeto “Adote uma Placa” no âmbito do Município de Pedrinópolis e dá outras providências.”

O PREFEITO DA CIDADE DE PEDRINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Pedrinópolis, o Projeto "Adote uma Placa", que tem como objetivo principal manter a cidade sinalizada, sendo que o Município poderá estabelecer parceria com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de placas indicativas dos nomes dos logradouros públicos no Município, com direito a publicidade.

Art. 2º. São objetivos do Projeto "Adote uma Placa":

I - A identificação de ruas, avenidas e praças;

II - A garantia do bom estado de conservação das placas de identificação dos logradouros públicos em geral;

III - Aumento do número de placas de identificação na cidade;

IV - A redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das placas de sinalização;

V - Estimular a parceria público-privada;

Art. 3º. As placas a serem instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal, contendo a inscrição "Adote uma Placa".

Parágrafo único. Fica vedado consignar junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor e cultos religiosos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 112 - CEP:38178-000 - PEDRINÓPOLIS-MG - CNPJ: 18.140.335/0001-70 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
TELEFAX: (34) 3355-2000 - E-MAIL: contato@pedrinopolis.mg.gov.br - HOMEPAGE: www.pedrinopolis.mg.gov.br



Art. 4º. Poderá ser afixada em local visível, placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição, pessoa física ou empresa privada parceira.

Art. 5º. Os custos relativos à instalação e à manutenção das placas são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas.

Art. 6º. O processo de seleção dos interessados observar-se-á o procedimento licitatório na modalidade de credenciamento.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis/MG, 01 de novembro de 2022


RAFAEL FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal